



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**PROCESSO Nº 23066.061844/2022-81**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA –  
UFBA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM E O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA –  
IFBA, PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
COM RECIPROCIDADE.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei Nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado como Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor o Profº. **PENILDON SILVA FILHO**, brasileiro, portador do R.G. 03.\*\*\*.\*\*\*-90 SSP-Ba e do CPF nº 505.\*\*\*.\*\*\*-87, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, CEP 40110-150 Salvador – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Sr.ª **LUZIA MATOS MOTA**, brasileira, portadora do RG nº 03.\*\*\*.\*\*\*-49 – SSP/BA e do CPF nº 430.\*\*\*.\*\*\*-34, vêm celebrar o Convênio, nos termos da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio nos cursos de graduação das **INSTITUIÇÕES CONVENIENTES**, qualificadas no preâmbulo deste instrumento.

**1.2.** Doravante, a **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**, que concederá o estágio, será denominada **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, e a **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**, a qual o aluno pertence, será denominada **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**.

**1.3.** O presente instrumento não abrange a área de Saúde.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

**2.1.** O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional da formação acadêmica do estagiário, podendo ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com as **INSTITUIÇÕES CONVENIENTES**, observados os seguintes requisitos:

**2.2.** Matrícula e frequência regular do estagiário em curso da **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**;

**2.3.** Celebração do termo de compromisso entre o estagiário, **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**;

**2.4.** compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**2.5.** O estágio terá acompanhamento efetivo do professor orientador da **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM** e do supervisor da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ÁREAS EM QUE SÃO OFERECIDAS OS ESTÁGIOS**

**3.1.** O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com a sua formação acadêmica.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO ENCAMINHAMENTO**

**4.1.** A **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM** encaminhará à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** os estudantes aptos ao estágio, devendo os mesmos portarem cópias dos comprovantes de matrícula e histórico escolar da sua unidade.

**4.2.** Para permitir o cumprimento do parágrafo 2º do artigo 10 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM** deve informar a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, no início do ano letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO**

**5.1.** A relação dos candidatos ao estágio será feita nas Unidades da **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**, onde se encontram alocados os respectivos cursos, cabendo, porém, à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** a escolha definitiva daqueles que melhor atenderem aos seus interesses, observando-se, sempre, a compatibilidade entre o curso e o estágio a ser cumprido.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

**6.1.** O estágio será formalizado mediante um "Termo de Compromisso", a ser firmado entre o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for relativamente incapaz, e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM – Unidade de Ensino**, no ato representada pelos Diretores das Unidades, por delegação de competência, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**

**7.1.** São obrigações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**:

- 7.1.1.** Celebrar termo de compromisso, zelando pelo seu cumprimento;
- 7.1.2.** Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar aos estagiários atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 7.1.3.** Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 7.1.4.** Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 7.1.5.** Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 7.1.6.** Enviar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;



**7.2.** A responsabilidade pela contratação do seguro é assumida pela **UFBA**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO**

**8.1.** O estágio será cancelado nos seguintes casos:

**8.1.1.** A pedido do estagiário;

**8.1.2.** Por conclusão ou por interrupção do curso na **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**;

**8.1.3.** Quando da violação pelo estagiário de obrigação prevista no "Termo de Compromisso";

**8.1.4.** Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de um mês;

**8.1.5.** Por comportamento funcional ou social do estagiário incompatível com as normas da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**;

**8.1.6.** Por interesse da administração da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;

**8.2.** Entende-se por **conclusão** de curso a que se refere a alínea "8.1.2" supracitada, o término do período letivo cursado pelo estudante e que esgota o currículo exigido para sua formação profissional e por **interrupção**, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM** ou mesmo decorrente de "factum principis" que implique em solução de continuidade do curso do estagiário, impondo a suspensão do estágio.

**8.3.** Nos casos de estágios curriculares, o estágio será cancelado também se o (a) estagiário (a) obtiver assiduidade mensal inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o mês.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DO DESLIGAMENTO**

**9.1.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "8.1", "8.3", "8.4" "8.5" e "8.6" "**PARÁGRAFO SEGUNDO**" da cláusula anterior, a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** comunicará por escrito à **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**, a qual, por sua vez, também se obriga igualmente a comunicar, por escrito, à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** o desligamento do aluno do curso, seja qual for o motivo, inclusive por conclusão do mesmo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CARGA HORÁRIA**

**10.1.** O estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, definida de comum acordo entre a Unidade a qual o aluno está vinculado, a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e o aluno.

**10.2.** O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico da **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BOLSA**

**11.1.** O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DURAÇÃO**

**12.1.** A duração do estágio será estabelecida pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, não podendo exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECESSO**

**13.1.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**13.2.** O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**13.3.** Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

**14.1.** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**15.1.** Os critérios e forma de Supervisão, Orientação e avaliação do estágio serão definidos pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** em articulação com a Coordenação do Colegiado do curso ao qual o aluno está vinculado.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

**16.1.** Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**17.1.** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONVÊNIO** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Seção Judiciária Federal da Capital do Estado da Bahia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

---

**19.2.** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, de de 2022.

**PENILDON SILVA FILHO**  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFBA

**LUZIA MATOS MOTA**  
Reitora do IFBA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 54/2022**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/11/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução de comutação de dados e solução de rede sem fio (wireless) - Total de Itens Licitados: 00024 Novo Edital: 21/11/2022 das 08h00 às 10h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700 Centro - ALFENAS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/12/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LEIDA CRISTINA SILVA  
Pregoeira Oficial

(SIDE - 18/11/2022) 153028-15248-2022NE800001

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022 - UASG 153038**

Nº Processo: 23066.011500/2022-21. Dispensa Nº 84/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: 14.645.162/0001-91 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO. Objeto: Contratação da fapex com a finalidade de dar apoio ao projeto "curso de especialização em farmacologia aplicada à prática clínica", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto nº 278/2021, parte integrante do presente contrato.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XII. Vigência: 18/11/2022 a 23/02/2024. Valor Total: R\$ 174.420,00. Data de Assinatura: 18/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2020 UFBA/METTA INTEGRADORA EMPRESA ESCOLA Nº Processo: 23066.34133/2020-72. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04 e a METTA INTEGRADORA EMPRESA ESCOLA. CNPJ: 04.997.806/0001-57 Objeto: prorrogar vigência do convênio original. Fund. Legal: Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Vigência: de 03.12.2022 até 02.12.2025. Data de assinatura: 17.11.2022

**AVISO DE CANCELAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022**

Comunicamos o cancelamento do aviso de anulação da dispensa de licitação supracitada, processo Nº 230660637472, publicada no D.O.U de 14/11/2022.

ISABELE GONDIM MEIRELLES  
Analista

(SIDE - 18/11/2022) 153038-15223-2022NE800100

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - UASG 153038**

Nº Processo: 23066061803202295. Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de switches, access point, transeivers, servidor, fitas lto e fita de limpeza, a fim de manter e ampliar a rede de dados e a capacidade de backup da Universidade Federal da Bahia, dando sustentação aos diversos serviços de ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas que utilizam recursos de Tecnologia da Informação (TI).. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 21/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Campus Universitário de Ondina Cep: 40170-115, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153038-5-00067-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ERIK MAUTONE PEREIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/11/2022) 153038-15223-2022NE800100

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 344/2022**

Nº Processo: 23066.061844/2022-81. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA. CNPJ: 10.764.307/0001-12. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 14.11.2022 a 13.11.2027. Data de Assinatura: 14.11.2022.

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2022**

A UFBA torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2022 para Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais classificados como de consumo e permanente de áudio, vídeo e foto, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia VENCEDOR: 08.083.394/0001-09 - ESPACO DIGITAL COMERCIO E LOCACAO DE AUDIO, CINE, VIDEO E ILUMINACAO LTDA para os itens 30 e 34 no valor total de R\$ 48.408,00. 11.142.525/0001-88 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA para os itens 14, 17, 48 e 53 no valor total de R\$ 135.700,00. 12.134.879/0001-43 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA para o item 20 no total de R\$ 7.952,42. 12.534.397/0001-80 - INFORVIEW BROADCAST EIRELI para os itens 42 e 77 no valor total de R\$ 203.960,00. 17.775.469/0001-03 - ALZOTEC INFORMATICA LTDA para o item 47 no valor total de R\$ 24.745,00. 28.732.430/0001-17 - CLAUDINEI TONIETTI para os itens 10, 13, 15, 16, 33, 49, 51, 52, 54, 55 e 64 no valor total de R\$ 258.915,80. 31.588.978/0001-40 - GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI para os itens 70, 71, 72, 73 e 75 no valor total de R\$ 184.633,00. 31.672.925/0001-02 - MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA para o item 22 no valor total de R\$ 2.636,70. 33.314.924/0001-11 - WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS para os itens 01, 39 e 57 no valor total de R\$ 30.045,32. 36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA para o item 18 no valor total de R\$ 6.800,00. 36.668.854/0001-98 - G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI para os itens 27, 31, 35, 36, 37, 50, 78, 80, 81 e 82 no valor total de R\$ 159.898,40. 38.084.603/0001-91 - DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA para os itens 07, 069, 11, 12 e 23 no valor total de R\$ 7.845,00. 38.588.648/0001-01 - MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA para o item 84 o valor total de R\$ 7.894,50. 38.827.942/0001-10 - KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA para o item 45 no valor total de R\$ 47.550,00. 39.500.645/0002-00 - UNIQUE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA para os itens 21, 28 e 29 no valor total de R\$ 171.814,56. 41.824.043/0001-79 - TECHLUMENS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA para os itens 43, 44, 46, 66 e 67 no valor total de R\$ 141.470,00. 46.110.039/0001-62 - MIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA para os itens 56 e 68 no valor total de R\$ 71.661,00. 47.327.708/0001-15 - CM & E SOLUCOES

INTEGRADAS LTDA para os itens 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 7.445,00. 78.126.950/0011-26 - MICROSENS S/A para os itens 69 e 74 no valor total de R\$ 150.468,00. Vigência: até 17/11/2023

ELIEIDE SANTOS ORRICO  
Coordenadora de Material e Patrimônio

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2022 - UASG 158195**

Número do Contrato: 31/2018. Nº Processo: 23096.21590/6/18-61. Pregão. Nº 2/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Contratado: 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados ufcg/prgaf nº 31/2018. Vigência: 19/11/2022 a 19/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 260.718,18. Data de Assinatura: 18/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2022).

**AVISO DE DISPENSA Nº 307/2022**

A Universidade federal de Campina Grande, através do projeto PAQTC/FINEP/UFCG/MCT/CT INFRA 01.13.0122-00, torna público a quem interessar os dados da DISPENSA 307/2022: Objeto: aquisição de material para laboratório. Fornecedor: BRASDI IMP. E EXP. COM. E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO. Valor: R\$ 5.240,00(cinco mil, duzentos e quarenta reais) Fornecedor: 7LAB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO. Valor: R\$ 26.924,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro)

Campina Grande, 18 de novembro de 2022.  
VALENTINA ARRUDA CÂMARA CABRAL  
Presidente da CPL

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 5/2022**

O Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da UFCG, Campus de Sousa, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o resultado do referido certame, como sendo vencedores os seguintes participantes: PANIFICADORA MOREIRA LTDA - 08.293.706/0001-09: Itens 01, 02 e 03 e THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - 31.860.198/0001-07: Itens 04, 05, 06 e 07.

FRANCISCO CASSIANO ALVES DOS SANTOS  
Pregoeiro do CCJS/UFCG

(SIDE - 18/11/2022) 158195-15281-2022NE000008

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato nº 10/2022, publicado no D.O.U. de 19/10/2022, Seção 3, pág. 199, onde se lê: Nº Processo: 23507.001414/2022-85, leia-se: Processos: 23507.001414/2022 e 23507.001417/2022-04. Onde se lê: Dispensa nº 6/2022, leia-se: Dispensa de Licitação nº 06/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Espécie: CONTRATO SEI Nº 485 - UFCAT/2022 Processo nº 23070.053304/2022-65. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT. Contratado: CNPJ nº 29.750.236/0001-27 - UP BUSINESS LTDA. Objeto: cooperação entre os participantes para a integração da UFCAT aos setores de produção, serviços, comunidade e governo, possibilitando a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes desta Instituição de Ensino visando ao desenvolvimento de atividades de aproximação e integração ao mercado de trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e a Lei 11.788/2008. Vigência: Este Convênio vigorará por cinco anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 17/11/2022.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Termo de Espécie: CONVÊNIO SEI Nº 58 - UFCAT/2022 Processo nº 23070.042971/2022-12. Participantes: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA - UNIASSELI - CNPJ nº 01.894.432/0001-56. Objeto: estabelecimento de mútua cooperação entre a UFCAT e a UNIASSELI, visando, reciprocamente, ao oferecimento de estágio curricular obrigatório e não obrigatório a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação por elas ofertados. O estágio pode ser obrigatório ou não, conforme as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino - Aprendizagem. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e a Lei 11.788/2008. Vigência: Este Convênio vigorará por cinco anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 17/11/2022.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratos acessórios de Prestação de Serviços vinculados ao Contrato nº 17/2021, cujo objeto é a gestão administrativo-financeira do Projeto de Extensão "Análise Microbiológica de Alimentos, Água, Ar, Equipamentos, Manipuladores", firmados entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa e as empresas:

CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2022 - NATUCOCO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 08.933.155/0001-92	05/10/2022 a 05/01/2023	R\$ R\$ 2.420,50

